



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 045** de 27 de setembro de 2024.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/066/2020, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 287/290, parecer jurídico às fls. 292/2944 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC 23/2022, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais calculados pela média, ao servidor Sr. **MAURÍCIO FERNANDES**, portadora do R.G. n.º 9.353.958 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “motorista”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 27 de setembro de 2024.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.